ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda de deslocamento/transporte de grupos de idosos atendidos pelas políticas públicas do Município de Palhoça/SC.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 (x) O objeto constante deste estudo **possui** previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:

I. Aquisição

Consiste na compra de um terceiro veículo para integrar a frota municipal.

II. Locação

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte, conforme demanda.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1 **Escolha da Solução:** Após análise das opções de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Secretaria consiste no modelo de locação em razão de Ausência de investimento inicial elevado; Pagamento conforme utilização Transferência de custos operacionais à contratada;Flexibilidade na contratação conforme demanda;Redução de encargos administrativos e operacionais.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 **Objeto: C**ontratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros, em veículo do tipo ônibus, destinado a passeios e deslocamentos de grupos de idosos do Município de Palhoça/SC, conforme Constituição Federal, bem como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que asseguram direitos fundamentais à pessoa idosa, incluindo o acesso à cultura, ao lazer, à dignidade e à convivência comunitária.

6.2 **Prazo:** Os agendamentos ocorrerão com mínimo de 07 dias de antecedência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb49cde5fd6a00

6.3 Local: Todos os embarques ocorrerão dentro do município de Palhoça.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1.	10.000	KM	Serviço de Transporte de Passageiros em veículo do tipo ÔNIBUS: Transporte rodoviário municipal e intermunicipal, por quilômetro rodado, incluindo motorista e combustivel, com no máximo 20 anos de fabricação, com bagageiro, capacidade mínima de 42 passageiros sentados (além do motorista), equipados com ar-condicionado, poltronas com estofamento em tecido, encosto de cabeça e cinto de segurança individual em todos os assentos, tacógrafo e banheiro.	R$ 8,57	R$ 85.700,00
TOTAL					R$ 85.700,00

7.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb49cde5fd6a00

preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Com vistas a construir a média de valores de mercado, foi:

- Realizada consultas em plataforma que reúne preços de processos realizados por outros órgãos, https://www.precoestimado.com.br/ .

Dessa forma, apurou-se o valor estimado de R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos), conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item (descrição)	**Quant.**	**Unid.**	**Fer. Eletrônica MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON**	**Fer. Eletrônica MUNICIPIO DE ITAPURANGA**	**Fer. Eletrônica MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA**	**Valor Unit. Média**
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO	10.000	km	R$ 7,00	R$ 5,66	R$ 13,06	R$ 8,57

8 JUSTIFICATIVA PARA ME/EPP

8.1 (X) O objeto constante deste estudo NÃO aplica-se aos benefícios previstos para **ME/EPP**.

8.2 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb49cde5fd6a00

e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.

8.4 ( ) O objeto constante deste estudo APLICA-SE aos benefícios previstos para **ME/EPP**.

8.5 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

8.6 Fica dispensada a aplicação do tratamento diferenciado, com base no art. 49 quando:

> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.7 o Decreto Municipal 2.209/2017, âmbito regional é definido como os "limites geográficos do Estado de Santa Catarina"

8.8 Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, verificou-se que o objeto desta contratação PERMITE a aplicação dos benefícios previstos na referida legislação.

8.9 A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como estimular a competitividade e a participação das ME/EPP nas licitações públicas.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Atender à demanda aos grupos de idosos existentes no município, conforme cronograma a ser estabelecido.

9.2 Disponibilizar veículos em condições adequadas de uso, respeitando as normas aplicáveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb49cde5fd6a00

ao transporte de passageiros.

9.3 Contribuir para a promoção do bem-estar, da convivência social e da qualidade de vida dos idosos.

9.4 Assegurar eficiência e regularidade na prestação do serviço contratado.

10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 (x) **Não será adotado parcelamento**, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 ( ) **Será adotado parcelamento**, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de vedação, sendo possível maior competitividade e economicidade.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

11.1 ( ) Não se identificam providências a serem tomadas pela Secretaria requerente.

A Secretaria providênciou toda documentação necessária para abertura do processo.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 (x) Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

12.2 ( )Foram identificadas/interdependentes:

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em todas as fases relacionadas à execução do objeto.

13.2 Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de insumos, priorizando soluções sustentáveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa (quando aplicável) e utilização de materiais ambientalmente adequados.

13.3 Cláusulas específicas acerca da gestão ambiental, responsabilidades e eventuais condicionantes serão detalhadas no termo de referência, quando houver.

14 CONTRATO

14.1 É necessário contrato?

(X) SIM OU ( ) NÃO

Caso positivo, eventuais cláusulas específicas ou especiais deverão ser detalhadas na fase de elaboração do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb49cde5fd6a00

Palhoça, 09 de abril de 2026.

Maurício Roque da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb49cde5fd6a00

Assinado eletrônicamente por:
MAURICIO ROQUE DA SILVA:71633960900
CPF: 716.339.609-00
EM: 13/04/2026 16:15:55